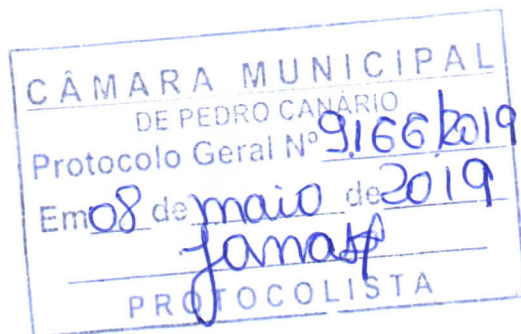




Câmara Municipal De Pedro Canário
ESTADODO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 23/2019



AUTORIZA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A EFETUAR ADIANTAMENTO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pedro Canário, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado ao presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário efetuar adiantamento aos subsídios dos vereadores e os vencimentos dos servidores a partir do primeiro dia útil do mês de pagamento, desde que requerido, por escrito com antecedência de 2 (dois) dias úteis.

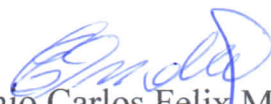
Art. 2º - O percentual de adiantamento referido no Artigo 1º não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) dos subsídios e vencimentos e deverá ser descontado em uma única parcela por ocasião do efetivo pagamento, não podendo ultrapassar o mês de competência.

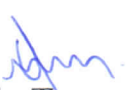
Art. 3º - As despesas correrão por conta do orçamento vigente, nas dotações específicas de pagamento de subsídios de vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 07 de maio de 2019.


Gileno Gomes da Silva
Presidente


Eugênio Carlos Felix Motta
Vice-Presidente


José Erivaldo Tavares de Moraes
1º Secretário



Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADODO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

Para que seja concedida a antecipação de parte dos subsídios dos vereadores e dos vencimentos dos servidores desta Casa de Leis é necessária previsão legal no regime ao qual estão vinculados, sob pena de ferir o princípio da legalidade ao qual a administração pública está vinculada.

Desta feita, entende-se que, no presente caso, o adiantamento da remuneração dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pedro Canário encontra óbice na ausência de fundamento legal para sua concessão, motivo pelo qual a presente proposição está sendo apresentada, a fim de adequar a situação ao evento que vem sendo praticado nesta Casa de Leis e visando atender orientação da Controladoria Geral do Município.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração.

Câmara Municipal de Pedro Canário – ES 07 de maio de 2019.


Gileno Gomes da Silva
Presidente


Eugênio Carlos Felix Motta
Vice-Presidente


José Erivaldo Tavares de Moraes
1º Secretário



Câmara Municipal De Pedro Canário
ESTADODO ESPÍRITO SANTO



DESPACHO

Encaminho ao Senhor Presidente desta Câmara Municipal, GILENO GOMES DA SILVA. **Processo nº 9.166/2019 - PROJETO DE LEI Nº 23/2019 - AUTORIZA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A EFETUAR ADIANTAMENTO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VENCIMENTO DE SERVIDORES.** Este processo foi gerado no dia 08 de maio do ano corrente às 13 horas e 59 minutos. Encaminho ao Gabinete para que proceda segundo o que achar necessário.

Pedro Canário - ES, 08 de maio de 2019.

Janasiris oliveira Bozi
Protocolista